

PREFEITURA GARANTE QUALIDADE DE VIDA NOS CONDOMÍNIOS DO MINHA CASA MINHA VIDA



A Prefeitura de Maricá está empenhada em garantir que os problemas enfrentados em conjuntos erguidos em outros municípios pelo programa Minha Casa Minha Vida não se repitam em Maricá. Em função disso, além de manter as intervenções do poder público anunciadas pelo prefeito Washington Quaquá – construção de escolas, CRAS, creches e postos da Guarda Municipal, por exemplo - vem acompanhando de perto todas as questões surgidas tanto no condomínio Carlos Mari ghella, em Itaipuaçu, quanto no residencial Carlos Alberto Soares de Freitas, em Inoã.

No caso do primeiro, a situação das redes de abastecimento de água, que sofreram rompimentos pontuais devido à pressão necessária para encher a linha com quase 1.500 unidades, deve ser normalizada nos próximos dias, conforme garantia dada pela construtora e pela Caixa Econômica Federal à Prefeitura. Os reparos nos pontos com problemas estão sendo realizados e outras ações em pontos de fragilidade detectados também prosseguem sendo resolvidos sempre sob responsabilidade da empreiteira.

Já a questão das mudanças dos beneficiados para o residencial Carlos Alberto Soares de Freitas, em Inoã, que foi adiada, está igualmente sendo acompanhada de perto pela Prefeitura. O adiamento se deve à solicitação da CEF, encaminhada em ofício no último dia 14/09, na qual a empresa pede que o município aguarde a emissão do CNPJ do condomínio antes de autorizar a entrada dos moradores. A restrição está relacionada à exigência do documento para que possam ser autorizadas as ligações de água e de fornecimento de energia elétrica do condomínio junto às concessionárias. Sem isso não há como relacionar a titularidade de cada apartamento na emissão das contas à pessoa jurídica do conjunto. Ciente dos transtornos que o adiamento está provocando para moradores que já estavam de posse das chaves dos seus imóveis, a Prefeitura vem cobrando o máximo de presteza na liberação do cadastro de pessoa jurídica.

GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL BUSCA PARCERIA COM AGÊNCIAS BANCÁRIAS DE MARICÁ

A Secretaria Municipal Adjunta de Segurança Pública de Maricá apresentou nesta terça-feira (15/09), no Paço Municipal, o projeto de integração entre o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) e a rede de agências bancárias de Maricá. A proposta da secretaria é a de incorporar a transmissão das câmeras externas dos bancos às imagens já coletadas pelas câmeras da secretaria, integrando-as à central de monitoramento da Prefeitura através de um link via rádio. Como retorno, representantes do Banco Itaú convidaram a Prefeitura para visitar a sede da central de monitoramento do banco, em São Paulo. O setor é responsável pelo controle de mais de 4 mil agências em todo o país. A proposta deverá ser reapresentada à essa área do banco.



"Com o auxílio das câmeras externas da rede bancária ganharemos mais um aliado no combate à violência", avalia Luiz Alberto Santos, subsecretário municipal de Segurança Pública. Segundo ele, 30 guardas municipais passarão por um treinamento antes de começarem o trabalho de monitoramento e o efetivo contará com o auxílio operacional também da Polícia Militar. O município já possui 20 câmeras instaladas em pontos estratégicos nos bairros e receberá mais dez.

Com os pontos de instalação já definidos, serão ao todo 30 câmeras de última geração, que captam imagens em 360° com até 300 metros de nitidez e são monitoradas por 6 telas de 52 polegadas. A previsão de inauguração do GGIM será em meados de outubro. Participaram da reunião também o subcomandante do 12º BPM, Major Marcelo Guimarães, o comandante da 4ª Cia de Maricá, capitão Marcelo Barreto e o comandante da Guarda Municipal, Luciano Moretti, entre outros.

Sumário

ATOS DO PREFEITO	2
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL	2
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO	3
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	6
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PETRÓLEO	6
SECRETARIA ADJUNTA DE ECONOMIA SOLIDARIA	6
SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTES	7
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS	7
SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITA	7
SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	8
OUTRAS INSTÂNCIAS	8
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	8

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1902/2015.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 11750 de 31.07.2015,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses a partir de 01/09/2015, a Servidora do Quadro Permanente ANDRÉA LOPES NEVES, Técnica de Enfermagem, sob matrícula nº 6757, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de setembro 2015.
MARCOS RIBEIRO MARTINS
VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1903/2015.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 2848 de 25.02.2015,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses a partir de 01/09/2015, a Servidora do Quadro Permanente FERNANDA DA SILVA, Guarda Municipal, sob matrícula nº 5645, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de setembro 2015.
MARCOS RIBEIRO MARTINS
VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1904/2015.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0848 de 20.01.2015,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses a partir de 01/09/2015, a Servidora do Quadro Permanente PAULA REGINA PEREIRA BRITO, Guarda Municipal, sob matrícula nº 5246, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de setembro 2015.
MARCOS RIBEIRO MARTINS
VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1905/2015.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 21267 de 29.10.2015,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses a partir de 01/09/2015, a Servidora do Quadro Permanente JAILTON OLIVEIRA DE ASSUMPCÃO, Guarda Municipal, sob matrícula nº 6240P, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de setembro 2015.
MARCOS RIBEIRO MARTINS
VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1918/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008, e CONSIDERANDO o solicitado no Processo nº 11461 de 10.06.2015,
R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE No 2062/2015, publicada na Edição de nº 511, de 27 de outubro de 2014, concedendo Cessão da Servidora DENIZE LUIZ CARDIM Matrícula nº 8042.

Onde se lê: “ Ceder a Servidora DENIZE LUIZ CARDIM, Para a Prefeitura Municipal de Macaé. ”

Leia-se: “ Ceder a Servidora DENIZE LUIZ CARDIM, Para a Câmara Municipal de Macaé. ”

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de setembro de 2015.

MARCOS RIBEIRO MARTINS
VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
PREFEITO EM EXERCÍCIO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

Abandono De Emprego

“Em razão da ausência não justificada do servidor (a) Cristina Ferreira das Neves, Professora Docente I, Matrícula 8085, de seu local de trabalho há mais de 30 dias e, esgotados todos os meios de comparecimento espontâneo, conforme apurado no processo administrativo nº 5103/2015, comunicamos o abandono de emprego que será efetivado após 30 (trinta) dias contados desta publicação, nos termos da Lei Complementar nº 01/1190”.
Maricá, 18 de setembro de 2015.

Desde já grata.

Gerlani Alves – Mat: 103.302

Assessora do Gabinete do Prefeito

Abandono De Emprego

“Em razão da ausência não justificada do servidor (a) Elisangela da Silva Pereira, Professora Docente II, Matrícula 6975, de seu local de trabalho há mais de 30 dias e, esgotados todos os meios de comparecimento espontâneo, conforme apurado no processo administrativo nº6872/2015, comunicamos o abandono de emprego que será efetivado após 30 (trinta) dias contados desta publicação, nos termos da Lei Complementar nº 01/1190”.
Maricá, 18 de setembro de 2015.

Desde já grata.

Gerlani Alves – Mat: 103.302

Assessora do Gabinete do Prefeito

Abandono De Emprego

“Em razão da ausência não justificada do servidor (a) Eveline Sourbeck Reis Correa, Professora Docente II, Matrícula 6073, de seu local de trabalho há mais de 30 dias e, esgotados todos os meios de comparecimento espontâneo, conforme apurado no processo administrativo nº6863/2015, comunicamos o abandono de emprego que será efetivado após 30 (trinta) dias contados desta publicação, nos termos da Lei Complementar nº 01/1190”.
Maricá, 18 de setembro de 2015.

Desde já grata.

Gerlani Alves – Mat: 103.302

Assessora do Gabinete do Prefeito

Abandono De Emprego

“Em razão da ausência não justificada do servidor (a) Fabiana dos Santos Abreu Affonso, Professora Docente II, Matrícula 6906, de seu local de trabalho há mais de 30 dias e, esgotados todos os meios de comparecimento espontâneo, conforme apurado no processo administrativo nº6870/2015, comunicamos o abandono de emprego que será efetivado após 30 (trinta) dias contados desta publicação, nos termos da Lei Complementar nº 01/1190”.

Expediente



PREFEITURA
MARICÁ

#MelhorandoAVidaDoPovo



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes

Diagramador
Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda. - Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Washington Quaqué

www.marica.rj.gov.br

Maricá, 18 de setembro de 2015.
Desde já grata.
Gerlani Alves – Mat: 103.302
Assessora do Gabinete do Prefeito

Abandono De Emprego

“Em razão da ausência não justificada do servidor (a) Flávia Teixeira Perroni, Médica Alergista, Matrícula 5895, de seu local de trabalho há mais de 30 dias e, esgotados todos os meios de comparecimento espontâneo, conforme apurado no processo administrativo nº 8717/2015, comunicamos o abandono de emprego que será efetivado após 30 (trinta) dias contados desta publicação, nos termos da Lei Complementar nº 01/1190”.

Maricá, 18 de setembro de 2015.

Desde já grata.

Gerlani Alves – Mat: 103.302

Assessora do Gabinete do Prefeito

Abandono De Emprego

“Em razão da ausência não justificada do servidor (a) Késia da Silva Serra, Professora Docente II, Matrícula 6933, de seu local de trabalho há mais de 30 dias e, esgotados todos os meios de comparecimento espontâneo, conforme apurado no processo administrativo nº 6869/2015, comunicamos o abandono de emprego que será efetivado após 30 (trinta) dias contados desta publicação, nos termos da Lei Complementar nº 01/1190”.

Maricá, 18 de setembro de 2015.

Desde já grata.

Gerlani Alves – Mat: 103.302

Assessora do Gabinete do Prefeito

Abandono De Emprego

“Em razão da ausência não justificada do servidor (a) Leila Viveiros de Toledo, Médica Homeopata, Matrícula 6821, de seu local de trabalho há mais de 30 dias e, esgotados todos os meios de comparecimento espontâneo, conforme apurado no processo administrativo nº 9172/2015, comunicamos o abandono de emprego que será efetivado após 30 (trinta) dias contados desta publicação, nos termos da Lei Complementar nº 01/1190”.

Maricá, 18 de setembro de 2015.

Desde já grata.

Gerlani Alves – Mat: 103.302

Assessora do Gabinete do Prefeito

Abandono De Emprego

“Em razão da ausência não justificada do servidor (a) Lenilson Silveira de Souza, Professor Docente II, Matrícula 8128, de seu local de trabalho há mais de 30 dias e, esgotados todos os meios de comparecimento espontâneo, conforme apurado no processo administrativo nº 6868/2015, comunicamos o abandono de emprego que será efetivado após 30 (trinta) dias contados desta publicação, nos termos da Lei Complementar nº 01/1190”.

Maricá, 18 de setembro de 2015.

Desde já grata.

Gerlani Alves – Mat: 103.302

Assessora do Gabinete do Prefeito

Abandono De Emprego

“Em razão da ausência não justificada do servidor (a) Maria Stael Fialho Salles, Médica Ginecologista, Matrícula 5967, de seu local de trabalho há mais de 30 dias e, esgotados todos os meios de comparecimento espontâneo, conforme apurado no processo administrativo nº 8721/2015, comunicamos o abandono de emprego que será efetivado após 30 (trinta) dias contados desta publicação, nos termos da Lei Complementar nº 01/1190”.

Maricá, 18 de setembro de 2015.

Desde já grata.

Gerlani Alves – Mat: 103.302

Assessora do Gabinete do Prefeito

Abandono De Emprego

“Em razão da ausência não justificada do servidor (a) Sheila Calçado de Souza, Professora Docente II, Matrícula 6909, de seu local de trabalho há mais de 30 dias

e, esgotados todos os meios de comparecimento espontâneo, conforme apurado no processo administrativo nº 6866/2015, comunicamos o abandono de emprego que será efetivado após 30 (trinta) dias contados desta publicação, nos termos da Lei Complementar nº 01/1190”.

Maricá, 18 de setembro de 2015.

Desde já grata.

Gerlani Alves – Mat: 103.302

Assessora do Gabinete do Prefeito

Abandono De Emprego

“Em razão da ausência não justificada do servidor (a) Simone da Costa Silva, Médico Geriatra, Matrícula 6012, de seu local de trabalho há mais de 30 dias e, esgotados todos os meios de comparecimento espontâneo, conforme apurado no processo administrativo nº 8720/2015, comunicamos o abandono de emprego que será efetivado após 30 (trinta) dias contados desta publicação, nos termos da Lei Complementar nº 01/1190”.

Maricá, 18 de setembro de 2015.

Desde já grata.

Gerlani Alves – Mat: 103.302

Assessora do Gabinete do Prefeito

Abandono De Emprego

“Em razão da ausência não justificada do servidor (a) Viviane Cristine Tavares Santos, Médico Radiologista, Matrícula 5876, de seu local de trabalho há mais de 30 dias e, esgotados todos os meios de comparecimento espontâneo, conforme apurado no processo administrativo nº 8719/2015, comunicamos o abandono de emprego que será efetivado após 30 (trinta) dias contados desta publicação, nos termos da Lei Complementar nº 01/1190”.

Maricá, 18 de setembro de 2015.

Desde já grata.

Gerlani Alves – Mat: 103.302

Assessora do Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10069/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município, RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso V do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Adjunto de Esportes, que tem por objeto a aquisição de material de piscina, com valor global de R\$ 6.144,00 (seis mil, cento e quarenta e quatro reais), em favor da empresa ITACLEAN PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, cnpj nº 01.027.066/0001-38.

Em, 11 de Setembro de 2015.

Carlos Manoel C. Lima

SECRETARIO EXECUTIVO DE GABINETE

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 364/2014 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16494/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ANYTIME TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 364/2014, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO, AMPARADA NO DISPOSTO NO ART. 57, II, DA LEI Nº 8666/93, NA FORMA JUSTIFICADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16494/2014, NOS TERMOS ABAIXO: A) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 364/2014, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, OU SEJA, DE 27 DE AGOSTO DE 2015 A 27 DE OUTUBRO DE 2015.

VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO N.º 364/2014, EM DECORRÊNCIA DA PRORROGAÇÃO OBJETO DO PRESENTE TERMO NÃO IMPLICARÁ EM DISPÊNDIO FINANCEIRO ALÉM DOS PREESTABELECIDOS NO CONTRATO ORA PRORROGADO.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES NO CONTRATO Nº 364/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI FEDERAL N.º

8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2015

MARICÁ, 26 DE AGOSTO DE 2015.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE GOVERNO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 10/2012, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11746/2011.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE FROTA COM CONTROLE E GESTÃO UTILIZANDO OS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA, AMPARADA NO DISPOSTO NO ART. 57, §1º, I, II E IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSCRITA ÀS FLS. 446 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE AS FLS. 448, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11746/2011, NOS TERMOS ABAIXO: A) FICA PRORROGADO O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2012, POR 06 (SEIS) MESES, DE 17/01/2015 ATÉ 17/07/2015, NO TOCANTE AOS ITENS, CONFORME RAZÕES EXPOSTAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11746/2011:

VALOR: A PRESENTE PRORROGAÇÃO NÃO IMPORTARÁ EM ACRÉSCIMO DE VALORES, PERMANECENDO OS INICIALMENTE CONTRATADOS, NO TOCANTE AOS ITENS DESCRITOS NA ALÍNEA “A” DA CLÁUSULA PRIMEIRA, RESSALVADAS AS ATUALIZAÇÕES DECORRENTES DE REAJUSTES POR APOSTILAMENTOS E REVISÕES QUE JÁ TENHAM SE OPERADO. SENDO OBJETO DA PRORROGAÇÃO APENAS A DILATAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO. RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 10/2012, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2068

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 110/2015

MARICÁ, 02 DE JANEIRO DE 2015.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO

Ata de R.P. nº 37/2015

Processo Administrativo Nº 303/2015

Validade: 03/08/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA DIGITALIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SCANNER E IMPLANTAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS.

Ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa MULTI SERVICE DIGITAL EPP, situada na Rua Muniz Acquarone, nº 124, Irajá, RJ, CEP: 21.220-560, CNPJ: 15.644.356/0001-35, neste ato representada por sua representante legal Gilciene Santos Siqueira, portador do RG nº 11.639.947-50 IFP e inscrito no CPF sob nº 077.215.627-16 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 335 a 338, HOMOLOGADA às fls. _____ ambas do processo

administrativo nº 303/2015, referente ao Pregão Presencial nº 17/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

LOTE I	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	
1	Digitalização de processos	Páginas	40.000	R\$ 0,479	R\$ 19.160,00	R\$ 229.920,00
LOTE II	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	
1	Digitalização de arquivo morto	Páginas	58.000	R\$ 0,539	R\$ 31.262,00	R\$ 375.144,00
Lote III	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	
1	Locação de escanner de mesa	Unidade	30	R\$ 204,16	R\$ 6.124,80	R\$ 73.497,60
Lote IV	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	
1	Sistema GED	Unidade	1	R\$ 238.059,81	R\$ 238.059,81	R\$ 238.059,81
2	Suporte TÉCNICO PARA SISTEMA DE GED	Suporte	1	R\$ 9.828,34	R\$ 9.828,34	R\$ 117.940,08
Total do Lote IV				R\$ 355.999,89		
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 1.034.561,49		

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisi-

tantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto

Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Regis-

tro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93

deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria Executiva de Gestão de Governo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e con-

dições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 04 de agosto de 2015.

Marcio Mauro Leite Souza
Secretário Executivo de Gestão de Governo

Gilciene Santos Siqueira
MULTI SERVICE DIGITAL EPP

PROC. 303/2015– Pregão Presencial Nº 17/2015-SRP Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP, com fulcro na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA DIGITALIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SCANNER E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS, adjudicando o objeto em favor da Empresa MULTI SERVICE DIGITAL EPP, CNPJ nº 15.644.356/0001-35, no valor global de R\$ 1.034.561,48 (hum milhão e trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).
Em, 03 de agosto de 2015.

MÁRCIO MAURO LEITE DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL EXECUTIVO DE GESTÃO DE GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2015
O Presidente da CPL, Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições informa que o certame supracitado encontra-se suspenso sine die conforme solicitação do TCE - RJ (Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro) através do Processo TCE-RJ nº 211.822-4/15. Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br ou pelo e-mail cpimarica@gmail.com.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PETRÓLEO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 166/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23853/2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CIPLAN – CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA IN-

FORMAÇÃO LTDA-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO CONTENDO LEVANTAMENTO SISTEMÁTICO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO DE PROGRAMA DE FINANCIAMENTO PMAT (PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA), CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23853/2014, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE CONVITE N.º 01/2015, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
VALOR: R\$ 74.001,15 (SETENTA E QUATRO MIL E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI FEDERAL Nº 12.846/2013, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.
PROGRAMA DE TRABALHO: 24.01.04.122.0001.2001
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 236
EMPENHO Nº: 1685/2015
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2015
MARICÁ, 03 DE AGOSTO DE 2015.
LOURIVAL CASULA FILHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PETRÓLEO.

PORTARIA Nº 166 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 166/2015 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23853/2014.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PETRÓLEO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 166/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica para elaboração de projeto contendo levantamento sistemático das informações necessárias ao desempenho de programa de financiamento PMAT (programa de modernização da administração tributária), conforme processo administrativo n.º 23853/2014, e especialmente o disposto no edital de licitação da modalidade convite n.º 01/2015, tipo menor preço global, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
RESOLVEM:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 166/2015 do Processo Administrativo n.º 23853/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica para elaboração de projeto contendo levantamento sistemático das informações necessárias ao desempenho de programa de financiamento PMAT (programa de modernização da administração tributária), conforme processo administrativo n.º 23853/2014, e especialmente o disposto no edital de licitação da modalidade convite n.º 01/2015, tipo menor preço global, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
Geferson Michel Santos de Sales – Matrícula N.º 102.082
Alan Gonçalves Pinheiro - Matrícula N.º 6.553
Gilberto de Azevedo Amorim - Matrícula N.º 100.186
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/08/2015.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 03 de agosto de 2015.
LOURIVAL CASULA FILHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PETRÓLEO

ORDEM DE INÍCIO
ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO EM 03/08/2015 AO CONTRATO N.º 166/2015 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23853/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO CONTENDO LEVANTAMENTO SISTEMÁTICO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO DE PROGRAMA DE FINANCIAMENTO PMAT (PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA), CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23853/2014, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE CONVITE N.º 01/2015, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E CIPLAN – CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME.
MARICÁ, 03 DE AGOSTO DE 2015.
LOURIVAL CASULA FILHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PETRÓLEO

Processo Administrativo Nº 13.280/2015 – Dispensa de Licitação

Em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, que tem por objeto a realização de curso de energia fotovoltaica por servidor público municipal, no valor global de R\$ 390,15 (trezentos e noventa reais e quinze centavos), adjudicando o objeto em favor da empresa Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP FUNCAMP (CNPJ nº 49.607.336/0001-06).

Em, 15 de setembro de 2015.

Lourival Casula
Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo.

PROC. 23.853/2014– Convite Nº 01/2014
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE CONVITE, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO CONTENDO LEVANTAMENTO SISTEMÁTICO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO DE PROGRAMA DE FINANCIAMENTO PMAT (PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), adjudicando o objeto em favor da Empresa CIPLAN – CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., no valor global de R\$ 74.001,15 (setenta e quatro mil e um real e quinze centavos).
Em, 02 de agosto de 2015.

LOURIVAL CASULA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PETRÓLEO

SECRETARIA ADJUNTA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2015
O Controlador-Geral do Município, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de
CREDENCIA a servidora Luceli da Costa Santos de Lima matrícula nº 1001296 para recebimento de Suprimento de Fundos da Secretaria Municipal Adjunta de Economia Solidária, referente ao exercício de 2015, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 10 de Agosto de 2015.
Secretário Adjunto de Economia Solidária
André Luiz Braga
Matrícula 103688

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 008 DE 15 DE JUNHO DE 2015.
MODIFICA A PORTARIA Nº 77/2014, DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 358/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 12776/2014 EM RAZÃO DA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR.

A SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 358/2014 cujo Objeto é a PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPRESSÃO E CÓPIAS INCLUINDO INSUMOS (PAPEL), LOCAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS EQUIPAMENTOS.

RESOLVE:

Art. 1º MODIFICAR a portaria nº 77/14 de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 358/2014 do Processo Administrativo n.º 12776/2014, cujo objeto é a contratação da empresa ZILUEO COPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, especializada em prestação de serviços de impressão e cópias com fornecimento de materiais, em razão da substituição das servidoras abaixo:

Iracema da Silva Miranda – Matrícula 6868;

Carolina Farias Ribeiro – Matrícula 7053;

Sonia Maria de Andrade Freire – Matrícula 1649.

Art.2º A Comissão de Fiscalização pertencente ao contrato supracitado passará a ter a seguinte composição, conforme relacionada abaixo:

Carla Maria Nogueira Ribeiro - Matrícula 100082.

Flávio Ferreira Consoline - Matrícula: 100204

Cláudio Roberto Queiroz Luz – Matrícula 100083

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15/06/2015.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 15 de junho de 2015.

Marcos Ribeiro Martins.

Matrícula 100001

Secretaria Adjunta de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1555/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2015.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município, HOMOLOGO o Pregão Presencial supramencionado, com fulcro na Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Locação de Módulos Acopláveis, incluindo Assistência Técnica e Manutenção para atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Educação, no valor global de R\$ 591.840,00 (Quinhentos e Noventa e Um Mil Oitocentos e Quarenta Reais), por um período de 12 (doze) meses, em favor da NHJ - Novo Horizonte Jacarepaguá Importação e Exportação Ltda., CNPJ: 00.185.997/0001-00.

Em, 21 de Agosto de 2015.

Marcos Ribeiro Martins.

Secretário Adjunto de Educação.

SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10069/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a contratação POR DISPENSA LICITAÇÃO, com fulcro no inciso V do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a aquisição de material náutico, com valor global de R\$ 6.144,00 (seis mil, cento e quarenta e quatro reais), em favor da empresa ITACLEAN PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, cnpj nº 01.027.066/0001-38.

Em, 11 de Setembro de 2015.
Leonardo Souza da Silva
Secretário Adjunto de Esportes

CONVOCAÇÃO

Projeto PST – Navegar

Convênio PMM/ME nº 761288/2011

Processo Administrativo nº 3589/2013

Considerando o desligamento da profissional Livia Silva Rocha, classificada para o cargo de Coordenador Geral Pedagógico, conforme Ata de Processo Seletivo Público constante do processo administrativo supra, determino a CONVOCAÇÃO do profissional Gilmar de Paula Bezerra classificado em 2º lugar do citado cargo, devendo comparecer à sede da Secretaria Adjunta de Esportes no prazo de 03 dias munido de toda a documentação constante do Edital para celebração de contrato temporário, com base na Lei Municipal R nº 008, de 27 de dezembro de 2012.

Maricá, 31 de Agosto de 2015.

LEONARDO SOUZA DA SILVA

Secretário Adjunto de Esportes

ASSUNTO: DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

O Secretário Adjunto de Esportes, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 008, de 27 de dezembro de 2012 e do contrato nº 004/2015 celebrado entre a Secretaria Adjunta de Esportes e o servidor:

RESOLVE:

Art. 1º: Desligar, a partir de 31 de Agosto de 2015, a servidora contratada Lívia Silva Rocha, Coordenador Geral Pedagógica, sob a matrícula nº 70128, conforme cláusula 14ª do contrato, com lotação na Secretaria Adjunta de Esportes.

Maricá, 31 de Agosto de 2015.

Leonardo Souza da Silva

Mat. 7478

Secretário Adjunto de Esportes

SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

O Secretário adjunto de Obras, nos usos de suas atribuições de acordo com o disposto no Decreto nº 46/2013, considerando o equívoco na publicação da Ordem de Reinício do contrato nº 20/2014, do processo 8006/2012. Torna sem efeito a publicação da Portaria nº 39/2015, publicado no dia 18 de maio de 2015, página 09, edição nº 565, Ano VI.

Maricá, 10 de Setembro de 2015

Marcos Camara Rebelo

Secretário Adjunto de Obras

Mat. 100152

PORTARIA Nº 50/2015

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Estamos emitindo ORDEM DE PARALISAÇÃO em 16 maio de 2015 ao contrato nº 240/2014 do processo administrativo nº 18060/2013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, MEIO FIO E PREPARO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM ITAOCAIA (DISTRITO DE ITAIPUAÇU)

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E DUTRA E PINTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Maricá, 16 de maio de 2015.

Marcos Camara Rebelo

Secretário Adjunto de Obras

Mat.100.512

PORTARIA Nº 107-A/2014.

ORDEM DE PARALISAÇÃO

O Sr. Secretário Municipal de Obras e Serviços Público do Município de Maricá, Usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Solicitar ORDEM DE PARALISAÇÃO em 12 de Setembro de 2014 ao contrato nº06/2014– Processo administrativo nº12440/2013.

Objeto: Complementação das obras do centro popular de cultura Henfil, com construção de muro limítrofe.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E LAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Maricá, 12 de Setembro de 2014.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Mat.100008

PORTARIA Nº 58-b/2014.

ORDEM DE PARALISAÇÃO

O Sr. Secretário Municipal de Obras e Serviços Público do Município de Maricá, Usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Solicitar ORDEM DE PARALISAÇÃO em 05 de Maio de 2014 ao contrato nº 08/2012 – Processo administrativo nº 297/2012.

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DO CINEMA NO CENTRO POPULAR DE CULTURA.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E LAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Maricá, 05 de Maio de 2014.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Mat.100008

SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11479/2015.

ORIGEM: Secretaria Adjunta de Receita

PARTE: Solange Alves Diaz e Prefeitura Municipal de Maricá.

ASSUNTO: Fiscalização de Tributos – Baixa de Inscrição Mercantil.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Deferimento quanto ao pedido de baixa da inscrição mercantil nº. 30108.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 122, §1º, II, do CTM; Art. 7º ao 11º, Decreto 42, de 19/04/2012.

Maricá, 17 de setembro 2015.

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Adjunto de Receita

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10183/2015.

ORIGEM: Secretaria Adjunta de Receita

PARTE: Ezequiel de Castro e Silva 09079247782 e Prefeitura Municipal de Maricá.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas - Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de Viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 26, VI, Decreto 42, de 19/04/12.

Maricá, 17 de setembro de 2015.

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Adjunto de Receita

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13996/2014.

ORIGEM: Secretaria Adjunta de Receita

PARTE: Cores e Brilhos de Marica Limitada ME e Prefeitura Municipal de Maricá.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas - Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de Viabilidade: Indeferido. Atividade não compatível com o zoneamento, nos termos da Lei 2272, de 14/11/2008.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 26, VI, Decreto 42, de 19/04/12.

Maricá, 17 de setembro de 2015.

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Adjunto de Receita

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9270/2014

ORIGEM: Secretaria Adjunta de Receita

PARTE: Adalberto Fliess Arezes e Prefeitura Municipal de Maricá.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas - Recurso de multa - Auto de Infração nº. 10241.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de Multa: Indeferido. Nenhum estabelecimento comercial ou industrial poderá funcionar no Município sem prévia licença da Prefeitura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Infringência: Art. 136, da Lei Municipal 531, de 24/12/85;

Sanção: Art. 141, da Lei Municipal 531, de 24/12/85; Alt. pela Lei Complementar 016, de 30/12/91.

Maricá, 17 de setembro de 2015.

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Adjunto de Receita

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8041/2015.

ORIGEM: Secretaria Adjunta de Receita

PARTE: Marcos Henrique de Castro Aguiar e Prefeitura Municipal de Maricá.

ASSUNTO: Fiscalização de Tributos - Baixa de Inscrição ISS.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Baixa da inscrição de ISS nº. 44052: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 122, §1º, II, do CTM; Art. 7º ao 11º, Decreto 42, de 19/04/2012.

Maricá, 17 de setembro de 2015.

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Adjunto de Receita

SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 33/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14287/2014.

INSTRUMENTO: EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 33/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14287/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LÍBANO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 33/2014 CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE

VALOR: DÁ-SE A PRESENTE PRORROGAÇÃO O VALOR TOTAL DE R\$ 680.893,80 (SEISCENTOS E OITENTA MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 33/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.301.0004.2163, 20.02.10.301.0004.2157, 20.02.10.0004.2174 e 20.02.10.122.0013.2183

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

FONTE: 202 E 203

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2015

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITTO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE

OUTRAS INSTÂNCIAS

LICENÇA DE PREVIA DE INSTALAÇÃO

AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A

CNPJ: 33.050.071/0001-58

A Empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. Torna público que recebeu da SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE - SMA, a LICENÇA DE PREVIA INSTALAÇÃO LPI N.º 01/2015, onde concede licença previa e de instalação para execução de serviços de reforma de linha de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - BT e alta tensão - AT, no seguinte endereço, Rua 26, 25, 05, 24, 23, 20, Genésio de Almeida Xavier, Eng. Domingos M. Barbosa, Izaltina F. Soares, 10, 09, Estrada Gilberto de Carvalho, Cláudio Ferreira Gomes, 12, 13, Canagá, Felipe José Elias, Poti, Raoni, A, E, B e D. Recanto de

Itaipuaçu, Maricá/RJ., válida de 10 de agosto de 2015 à 10 de agosto de 2019. Processo nº 16410/2014.

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A

CNPJ: 33.050.071/0001-58

A Empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A, torna público que recebeu da Secretaria Adjunta De Meio Ambiente De Maricá, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS N.º 014/2015, onde concede a licença ambiental simplificada para instalação do 2º transformador de 69-11,95 KV de 25 MVA, com 3 saídas de 15 KV e instalação de banco de capacitores na subestação, no seguinte endereço: Estrada de Itaipuaçu, S/Nº, Inoã, Maricá/RJ, UTM:711368,75 m E 7464674,95 m S, válida de 14 de abril de 2015 à 14 de abril de 2019. Processo nº 12360/2014.

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA

CNPJ: 28.509.164/0001-68

A Empresa VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA, com sede na Rua soares de Souza, 980, Centro, Maricá/RJ. Torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente - SMA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO N.º 006/2015, onde aprova a operação do posto de abastecimento de combustíveis líquidos. UTM:724256,99m E 7463242,28 m S, válida de 25 de agosto de 2015 à 25 de agosto de 2019. Processo nº 14601/2013.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO Nº 04/2015

PROCESSO Nº: 165/15 - ISSM

INSTRUMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: LOCAÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTOCOLO COM WORKFLOW, VISUALIZADOR DE IMAGEM E PERÍCIA MÉDICA

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ E J.G. BAIÃO INFORMÁTICA CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ DA EMPRESA: 06.265.843/0001-04

DATA: 22/07/2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 23, II, "a" da Lei 8666/93.

ATO N.º 171/2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 281/15, datado de 15 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria à Servidora ALCINÉA SOUZA MEDEIROS, MATRÍCULA Nº 01013, Agente Administrativo, Referência 19, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/2005, COM PARIDADE (em parcelas distintas).

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 15 de setembro de 2015.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 170/2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, § 7º da CF/88, c/c art. 6º A da EC nº 41/03, inserido pela EC nº 70.

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Proce-

so Administrativo n.º 369/12, datado de 09/10/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 28 de setembro de 2012, PENSÃO POR MORTE a dependente ALVAIR ABREU DA SILVA, nascida em 31 de julho de 1935, por motivo de falecimento do servidor, CLAUDIONOR RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 0280, Agente de Serviços, Referência 1, falecido em 28 de setembro de 2012, sendo o valor total do benefício correspondente a R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), conforme demonstrativo das parcelas que compõem a pensão em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 28 de setembro de 2012.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 15 de setembro de 2015.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

DEMONSTRATIVO DAS PARCELAS QUE COMPÕEM A PENSÃO

SERVIDOR: CLAUDIONOR RIBEIRO DA SILVA

CARGO: Agente de Serviços

REFERÊNCIA: 1

MATRÍCULA: 0280

BENEFICIÁRIOS: Alvaír Abreu da Silva

TIPO DE BENEFÍCIO: PENSÃO POR MORTE, art. 40, § 7º da CF/88, c/c art. 6º A da EC nº 41/03, inserido pela EC nº 70.

Ficam fixados os proventos de pensão de que trata o presente ato, a contar de 28 de setembro de 2012, correspondente as vantagens abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	VALOR
Vencimento base atribuído ao cargo de Jardineiro com proventos proporcionais 26/35	Lei Compl.2031/02, c/c Dec.286/03, c/c Lei Compl. 208/10	397,80
Adicional por Tempo de Serviço 40%	Lei 1517, art. 20 c/c Lei Compl. 01/90, art. 83	214,20
Complemento Salarial	Constituição Federal/88, art. 7, inc VII	10,00
Total de proventos de pensão		622,00

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 161/2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 215, datado de 09 de junho de 2015.

RESOLVE:

Fixar os proventos mensais de aposentadoria de interesse de MARISA DA SILVA TARRISSE FONTOURA no cargo de Médico, referência 31, matrícula nº 05892, a contar de 03/08/2015, na proporção de 40,886%, incidente sobre a remuneração do cargo efetivo ou seja, no valor de R\$ 504,84, acrescido de complemento salarial no valor de R\$ 283,16, totalizando R\$ 788,00.

Maricá, 02 de setembro de 2015.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM